



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

DOCUMENTO Nº 3A  
12

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe e a empresa **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.400/0001-96, com sede na Rua Antonio Luiz Xisto, nº 98, Centro na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, neste ato representada por **José Rosemberg Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.319.020 SSP/SE, CPF nº 001.095.715-41, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº **12/2018**, sendo fundamentado no artigo 57, parágrafo 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução os serviços, do Contrato nº 12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados será de 60 dias, sendo que o prazo do contrato a ser **PRORROGADO** será de 200(duzentos) dias, qual seja de 27/05/2019 à 12/12/2020, para que se possa dar andamento à obra.

**CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

DOCUMENTO Nº 35  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 27 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ ROSEMBERG JUNIOR**  
Sócio Administrador  
**JRJ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_ CPF: 075.291.565-78

2. *[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_ CPF: 053.971.245-08